CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO

EM: 25 / 04 / 07

R Régo
FUNCIONÁRIO

DATA 04 / 02 / 72

PROJETO DE LEI Nº 05/72

ASSUNTO

Considera de utilidade pública a Fenix Caixeiral.

VEREADOR: Pierre Lima

LEI Nº 3994 DE 7 / 04 / 72

DIOM Nº 4893 DE 13 / 04 / 72

ARQUIVO

SQJ

Câmara Municipal de Fortaleza

LEI Nº 3994 DE 7 DE Abril DE 1972

Considera de utilidade pública a "FENIX CAIXEIRAL".

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - É considerada de utilidade pública a "FENIX CAIXEIRAL", entidade fundada em 24 de Maio de 1891, com sede e fôro jurídico em Fortaleza.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 7 de abril de 1972.

Engº Plácido Cavalcante Filho
PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal de Fortaleza

Projeto de Lei nº 57/72

Considera de utilidade pública a "FENIX CAIXEIRAL"

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - É considerada de utilidade pública a "FENIX CAIXEIRAL", entidade fundada em 24 de Maio de 1891, com sede e fôro jurídico em Fortaleza.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 04 de fevereiro de 1972.

Vereador Pierre Lima

Comissão de Redação Final
Em 15/03/1972
PRESIDENTE

À Comissão de Justiça
09/02/72

Aprovado em 1a. discussão
Em 14/03/1972
PRESIDENTE

Aprovado em 2a. discussão
Em 14/03/1972
PRESIDENTE

Dispensado de impressão e Interstício
Em 14/03/1972
PRESIDENTE

Ao Vereador Gerardo Bezerra
13/3/72

Câmara Municipal de Fortaleza

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

Aprovado em 2a. Em 13/3/72 PRESIDENTE

Dispensado de impressão e Interstício Em 13/3/72 PRESIDENTE

Aprovado em 12. discussão Em 14/3/72 PRESIDENTE

A Comissão de Redação Final Em 14/3/72 PRESIDENTE

PARECER Nº 5 /72

AO PROJETO DE LEI Nº 05/72

Trata o presente Projeto de Lei, da autoria do Vereador PIERRE LIMA e outros, do reconhecimento da utilidade pública de uma tradicional instituição representativa da laboriosa / classe dos comerciários cearenses, que é a Fênix Caixeral.

Destina-se, destarte, tão meritória proposição a uma finalidade das mais justas e oportunas, servindo, outrossim, para suprir uma omissão de tal providência, uma vez que a relevância da utilidade pública de tão prestigiosa entidade consta-se desde os primórdios de sua instalação nesta Cidade, no/ acalantado e memorável ano de 1891, constituindo-se, desde então, um centro de assistência promocional dos valorosos comerciários que compõem o seu corpo associativo, até os presentes dias, com o justo conceito de que desfruta no seio da cumunidade deste Estado.

Em face do exposto, manifestamo-nos pela aprovação da / presente propositura.

É este o nosso parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 13 de março de 1972

Presidente

Relator

Câmara Municipal de Fortaleza

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 05/72:

APROVADO
Em 31 / 03 / 1972
PRESIDENTE

Considera de utilidade pública a "FENIX CAIXEIRAL".

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - É considerada de utilidade pública a "FENIX CAIXEIRAL", entidade fundada em 24 de Maio de 1891, com sede e fôro jurídico em Fortaleza.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 31 de março de 1972.

PRESIDENTE

RELATOR

CMF

SGJ

Of. nº 1210

Fortaleza, 4 de abril de 1972

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 52 da Lei nº 9.457, de 04 de junho de 1971, combinado com o seu artigo 63, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V. Exª. o presente autógrafo de Lei aprovada por esta Câmara que "considera de utilidade pública a "FÊNIX CAIXEIRAL".

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Exª., protestos de elevado apreço e consideração.

Abel Alves Pinto
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Engº Vicente Cavalcante Fialho
DD. Prefeito Municipal de Fortaleza
NESTA.